



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1823A

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2022

DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 9.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, REGULAMENTA A LEI Nº 5.327, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 5.431, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO ZONA AZUL - ÁREA AZUL GARÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do artigo 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º e o Anexo I do Decreto nº 9.448, de 10 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 5.327, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 5.431, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado Zona Azul - Área Azul Garça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 03 de março de 2022.

Rafael José Frabetti

Presidente

Dr. Marcelo Miranda

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Cássia Miuki Dias Bariani

Técnico Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2022

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor **“FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA FILHO”**, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 03 de março de 2022.

Rafael José Frabetti

Presidente

Dr. Marcelo Miranda

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Cássia Miuki Dias Bariani

Técnico Legislativo

Obs.: Retificação ao teor do contido na Edição nº 1823 do Diário Oficial Eletrônico do Município, de 04 de março de 2022, Caderno do Poder Legislativo, Seção “Atos Legislativos”, Subseção “Decreto Legislativo”.